



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Gabinete do Vereador EVAMIR ARAUJO DE SOUSA - PV

Exmo. Sr.

José Marinho Zica

DD. Presidente da Câmara Municipal

Dores do Indaiá - MG

Aprovado
José Marinho Zica
Presidente

INDICAÇÃO N° 31 /2019.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito para que tome a seguinte providência:

Que seja notificado o representante legal do Espólio de Itamar de Sousa Araújo, para que providencie a limpeza e fechamento com muro do imóvel localizado na Rua Dr. Zacarias, usualmente conhecido por "Fonte do Povo".

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, na última reunião ordinária reprovamos o Projeto de Lei nº 16/2019. Esse Projeto de Lei rendeu diversos comentários, muitos desnecessários.

Na condição de parlamentar e representante da população dorense, não podemos ser coniventes e servir com algumas pressões que sofremos.

Sabemos que muitas de nossas atitudes são julgadas sem ao menos serem analisadas pelos críticos. De modo, que é mais fácil deixar se levar pela correnteza do que nadar contra em busca de dias melhores à coletividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Gabinete do Vereador EVAMIR ARAUJO DE SOUSA - PV

Esta indicação é a efetivação do compromisso que fiz quando da votação do PL nº 16/2019, ocorrida no dia 06 de agosto do corrente ano.

Naquele momento e no presente, acredito, respeitando opiniões contrárias, que foi a melhor ação do parlamento para o caso. Estamos em momento de crise financeira nacional, e na minha humilde opinião, creio que o dinheiro que seria aplicado na construção e revitalização do local não é de fácil captação pelo Município.

Como homem médio, me vejo em uma condição cômoda, onde posso mudar de opinião com relação à compra, permuta ou desapropriação do imóvel acima indicado, desde que nos seja apresentado a fonte de recurso capaz de viabilizar o projeto apresentado. Quanto a fonte de recurso poderia ser oportunamente apresentada através de emenda parlamentar por um ou mais deputados que receberam a confiança dos dorenses na última eleição.

Deste modo, parafraseando Immanuel Kant - *O sábio pode mudar de opinião. O idiota nunca.*

No momento, cumprindo meu *múnus* parlamentar indico ao Exmo. Sr. Prefeito que cumpra as prescrições do Art. 38 da Lei Complementar nº 43, de 25 de julho de 2014 – Código de Posturas Municipais.

Assim, conto com a costumeira compreensão de meus pares na aprovação desta indicação.

Nestes termos pede-se deferimento.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, 12 de agosto de 2019.

Evamir Araujo de Sousa
Vereador - PV

RECEBI A 1ª VIA		
Em	12/08/19	horas.
às	11:30	
Protocolo nº	249/19	
Dr. m.		
Eliana A. Vieira / = Diretora do Legislativo		